

PORTARIA No 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições considerando os princípios estabelecidos na Resolução CNE/ CEB no 2, publicada no DOU de 10.10.2018, RESOLVE:

Art. 1o - Adotar para o Sistema de Ensino de Minas Gerais, os mesmos critérios previstos na Resolução CNE/CEB no 2/2018, que estabelece as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de criança na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em estabelecimentos das redes públicas e privada de Educação Básica.

Art. 2o - Sem prejuízo das regras então estabelecidas a nível nacional para ingresso na Educação Infantil e no 1o ano do Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março no ano em que se realiza a matrícula inicial, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Hélvio de Avelar Teixeira

Presidente

(MINAS GERAIS No190, CADERNO 1, 11.10.2018, P. 21)